



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Gabinete da Presidência

Voto de Pesar

As nossas nove ilhas foram assoladas pela severidade do inverno nas últimas semanas. Foram dias suspensos em que respirámos bem fundo a insularidade e o isolamento.

Viver nos Açores, pela beleza pura da nossa paisagem, pela saúde ambiental que se respira e pelo calor com que a nossa gente se ampara nos momentos mais difíceis é um privilégio. Mesmo quando enfrentamos momentos de incerteza e de angústia.

Foi o que, uma vez mais, aconteceu. A inclemência do tempo atingiu-nos de surpresa e transformou muito do nosso quotidiano num mar de aflição. Sentimos, como nunca nestas situações, a dupla natureza de que falou Vitorino Nemésio. Foram os constrangimentos das ligações aéreas e marítimas, as derrocadas que cortaram as vias terrestres, os prejuízos na agricultura e na pecuária, os bens das famílias vítimas das enxurradas no Porto Judeu.

Pior do que tudo isto foi a perda de três vidas no Faial da Terra, bem como o desaparecimento de três pescadores de S. Mateus. Choramos as nossas perdas, mas também sabemos que sempre nos erguemos de todos os infortúnios com a mesma coragem e a mesma sabedoria com que enfrentamos tudo na vida.

Assim, ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores manifesta a sua solidariedade às famílias dos três pescadores desaparecidos, às famílias que perderam bens, e expressa sentidas condolências às famílias das vítimas da derrocada no Faial da Terra, num voto de pesar a que se associam todos os partidos com representação parlamentar.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Gabinete da Presidência

Deste voto deverá ser dado conhecimento às famílias, às Juntas de S. Mateus da Terceira, do Porto Judeu e do Faial da Terra, bem como às Câmaras Municipais de Angra do Heroísmo e da Povoação.

Horta, 20 de março de 2013.

Os Deputados

[Handwritten signatures in blue ink]

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ARQUIVO

Entrada 991 Proc. N.º 28.02/27.02
Data: 013/03/21 29.02/47.02
66.02/67.02